PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 333/2021 De 25 de fevereiro de 2021.

"ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 23-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 274/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 23-A da Lei Complementar nº 274/2014 para constar o seguinte texto:

"§ 2º - O cargo em comissão de Diretor de Gabinete e de Relações Institucionais, descrito no Anexo II, fica sujeito a carga horária mínima de 40 horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orcamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

MARCELO HIROYUKI KOKABU Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I